



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

PROJETO DE LEI N.º 158/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.365.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.006.12.365.0019.0.000 -	Programa de Educação Infantil		
04.006.12.365.0019.1.085 -	Construção de uma Unidade de Educação Infantil – Creche Monte Castelo		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	33151	144.534,08
TOTAL			144.534,08

Art.2.º: - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R\$. 144.534,08 - (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2018, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL “ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 158/2019.

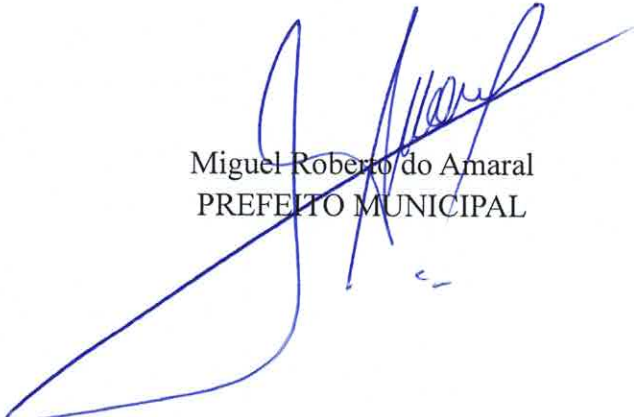
SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

O projeto tem por objetivo a devolução de saldo do convênio firmado entre FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Ivaiporã, através do CONVÊNIO 657480/09 - CONSTRUÇÃO SUPER CRECHE MONTE CASTELO. A devolução se faz necessário pelo fato de não ter sido autorizado a aplicação do rendimento no referido convênio.

Dessa forma, esperamos contar com a pronta colaboração dos Senhores Vereadores, na aprovação do referido projeto para que seja efetuado a devolução do recurso e posteriormente seja feito a prestação de contas.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivaiporã, 10 de novembro de 2019

Justificativa

Em relação a solicitação de inclusão de dotação orçamentária referente a comunicação interna nº 10/2019 para devolução do processo 2340000/054201146 ID da obra 14640, o valor refere-se a rendimentos de aplicação e saldo residual do convênio.


Rose Maria Sirço
Diretora Municipal de Educação
Dec: 11.561/17
RG: 4 993.665-6



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 158/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Devolução de saldo do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ivaiporã através do convênio 657480/09 – Construção Super Creche Monte Castelo.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente) <i>Edivaldo Motanheri</i>
X		Alex M. Papin (Relator) <i>Alex M. Papin</i>
X		José Aparecido Peres (Membro) <i>José Aparecido Peres</i>



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 158/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Devolução de saldo do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ivaiporã através do convênio 657480/09 – Construção Super Creche Monte Castelo.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Hélio Apº A. Barros (Presidente)
☐	☒	Sueli R. S. Gevert (Relator)
☒	☐	Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 158/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Devolução de saldo do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ivaiporã através do convênio 657480/09 – Construção Super Creche Monte Castelo.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
X		José Apº Peres (Presidente)
X		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
X		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 158/2019 DO EXECUTIVO

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Devolução de saldo do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ivaiporã através do convênio 657480/09 – Construção Super Creche Monte Castelo.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019-EXECUTIVO**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 158/2019- EXECUTIVO**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 25 dias do mês de 11 do ano de dois mil e dezenove.

Favorável	Contrário	Vereador
		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
x		Marcelo Reis (Relator)
x		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de dezembro do ano de 2019, após o término da Sessão Ordinária, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 do Executivo: Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2020, concede descontos, e dá outras providências. (2ª disc.)

2 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 11/2019, ao Projeto de Lei nº 129/2019 do Executivo. Súmula: Suprime e Modifica dispositivos do Projeto de Lei nº 129/2019 do Poder Executivo, para fins de adequação da norma legislativa. (2ª disc.)

3 - Projeto de Lei nº 129/2019 do Executivo: Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências. (2ª disc.)

4 - Projeto de Lei nº 154/2019 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). Será utilizado para realizar reformas nos quiosques do Parque Jardim Botânico, que necessitam de uma reforma em suas instalações elétricas, aumentando a carga fornecida e instalando medidores individuais para cada quiosque. (2ª disc.)

5 - Projeto de Lei nº 158/2019 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$144.534,08 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos). Devolução de saldo do convênio firmado entre o FNDE e o Município de Ivaiporã através do convênio 657480/09 – Construção Super Creche Monte Castelo. (2ª disc.)

6 - Projeto de Lei nº 161/2019 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na redação do art. 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal 1.561, de 07 de outubro de 2008, que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências. (2ª disc.)

7 - Projeto de Lei nº 162/2019 do Executivo: Súmula: Introduz alterações na redação do Parágrafo Único do art. 1º e no art. 3º da Lei Municipal 2.493, de 30 de julho de 2014, que autoriza a doação de terreno à Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências. (2ª disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (29/11/2019)